



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.983/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a IGREJA ESPIRITUALISTA CRISTÃ DE PIRASSUNUNGA, com sede à rua Coronel Franco, nº 2657, centro, neste município, com CGC/MF 51.057.875/0001-60 e Estatuto devidamente registrado - sob nº 29 do Livro A, fls. 10 vº, em 21 de dezembro de 1.988, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de agosto de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/.-